SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES

MANUAL DO FORNCEDOR

PLANEJAMENTO GOV RJ

SUMÁRIO

1. Apresentação 3
2. Compras Públicas 3
2.1 Modalidades de licitação 4
Pregão 4
Concorrência 4
Concurso 4
Leilão 4
Diálogo Competitivo 4
2.2 Critérios de Julgamento 5
Menor preço 5
Maior Desconto 5
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico 6
Técnica e Preço 6
Maior Lance 6
Maior Retorno Econômico 6
2.3 Contratação Direta 7
Inexigibilidade 7
Dispensa de Licitação 7
3. Como participar das aquisições do Governo do Estado? 7
4. Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro 8
4.1 O REGISTRO 8
4.1.1 Como se tornar uma empresa REGISTRADA 9
4.1.2 Como Alterar/Atualizar os dados do REGISTRO 14
4.2 O CREDENCIAMENTO 17
4.2.1 Como se tornar uma empresa CREDENCIADA 17
4.2.2 Como Alterar/Atualizar os dados após o CREDENCIAMENTO 18
4.3 Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf 18
5. Suporte ao Usuário 19

1. Apresentação

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, em razão da edição da nova lei federal de licitações e contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está em processo de ajustes em seus atos normativos e processos de compras. Em razão disso, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, através da Subsecretaria de Logística – SUBLOG, continua atualizando o Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA à nova realidade de compras públicas, observando a necessidade de manutenção das condições de controle eficaz de todo o sistema logístico do Poder Executivo do Estado.

O SIGA-RJ proporciona maior transparência e eficiência na gestão das compras públicas do Estado, beneficiando seus órgãos e entidades, gerando facilidades para o fornecedor interessado em contratar com o Governo impactando positivamente os serviços prestados à sociedade civil.

Por meio do SIGA-RJ, o Cadastro de Fornecedores do Estado foi unificado e padronizado. Os procedimentos de cadastramento foram amplamente desburocratizados, e agora acontecem através de processos operacionais simples e uniformes.

Neste Manual, você encontrará todas as informações importantes sobre as compras públicas e o SIGA-RJ. Tire aqui suas dúvidas e venha ser, também, um fornecedor do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

2. Compras Públicas

A licitação é o processo de compra padrão do Estado, baseado na competição entre licitantes interessados em fornecer material ou prestar serviços para os órgãos e entidades da Administração Pública. É contratado aquele que propuser condições de compra mais vantajosas para o Estado consoante os critérios estabelecidos.

Com o processamento e registro da contratação no SIGA-RJ, o Governo consegue padronizar seus procedimentos, tornando-os mais céleres e eficientes. Há, ainda, situações especiais em que é permitido que se efetivem compras sem a realização de processos licitatórios, conhecidas como compras diretas, podendo ser aplicado a esses casos também o Processo Eletrônico de Dispensa – PED, cujo guia prático está disponível através do link https://redelog.rj.gov.br/redecompras/wp-content/uploads/2024/08/Guia-Pratico_Novo_PED_Ago_24.pdf.

Todas as regras relativas às compras públicas estão previstas em legislação específica sobre o assunto. As principais normas são estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mas há uma série de regras próprias que se aplicam nos casos de compras realizadas por órgãos e entidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Toda a legislação sobre o assunto pode ser acessada, por qualquer pessoa, no endereço www.redelog.rj.gov.br na opção "Legislação".

2.1 Modalidades de Licitação

Existem cinco modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo. Cada uma delas possui regras de aplicação e de processos diferenciadas, como pode ser observado abaixo:

Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, podendo ser utilizado para aquisição de serviços comuns de engenharia. Os critérios de julgamento permitidos ao Pregão são menor preço ou maior desconto.
O Pregão segue o rito comum estabelecido no artigo 17 da Lei 14.133/2021 sendo admitida, contudo, a inversão de fases, desde que devidamente motivada, conforme § 1º do mesmo artigo.

Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico e maior desconto.

Concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
O vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Diálogo Competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos. É restrita a contratações elencadas no artigo 32 da Lei nº 14.133/21.

2.2 Critérios de Julgamento

São as regras estabelecidas no edital que direcionam a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. São seis os critérios de julgamento possíveis:

Menor Preço: este critério de julgamento tem por objetivo selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital, assegurando o atendimento da necessidade que originou a licitação.

A análise quanto à vantajosidade da proposta deve observar não apenas o menor dispêndio, mas também fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado. O critério de julgamento menor preço pode ser adotado nas modalidades de licitação concorrência, pregão, inclusive para registros de preços, e na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo e, em nenhuma hipótese admite a utilização do modo de disputa isoladamente fechado.

Maior Desconto: critério de julgamento utilizado nas modalidades concorrência e pregão, inclusive para registros de preços, e na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, sendo vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado.

O julgamento por maior desconto utiliza um preço de referência, que será o preço global estimado ou o máximo aceitável pela Administração, devendo este, obrigatoriamente, ser divulgado no edital de licitação. O vencedor do certame será o licitante que oferecer o maior desconto percentual sobre o preço de referência, devendo esse desconto ser mantido durante a vigência do contrato e em seus aditivos.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico: esse critério de julgamento pode ser utilizado nas modalidade de licitação concurso (quando se tratar de contratação de anteprojetos e projetos, incluindo arquitetônicos e urbanísticos, ou escolha de trabalhos de natureza técnica, científica ou artística), concorrência ou, ainda, na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo quando for o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

É utilizado para avaliação de propostas de licitantes para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística em que o vencedor da licitação receberá prêmio ou remuneração previamente definidos no edital.

O julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes.

Técnica e Preço: critério de julgamento que pode ser adotado para as modalidades concorrência ou diálogo competitivo na fase competitiva, devendo o modo de disputa ser sempre o fechado.

Deve ser utilizado quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Por esse critério de julgamento, a apuração da proposta mais vantajosa se dá pela conjugação de fatores relacionados a aspectos de técnica e ao preço a ser pago. O artigo 36, § 1º e o artigo 37, § 2º estabelecem os tipos de objeto que podem ser contratados com adoção do julgamento por técnica e preço.

Maior Lance: critério de julgamento utilizado na modalidade Leilão para a "alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos". Qualquer interessado em adquirir tais bens pode participar.

Maior Retorno Econômico: critério de julgamento utilizado nas modalidades concorrência e diálogo competitivo (fase competitiva) exclusivamente para celebração de contrato de eficiência com prazo de duração de até dez anos para contratos de eficiência em que não haja realização de investimentos pelo contratado; e de até 35 anos nos contratos com investimento realizado pelo contratado. O maior retorno econômico é calculado pelo montante da economia estimada na proposta de trabalho deduzida a remuneração do contratado apresentada na proposta de preço.

2.3 Da Contratação Direta

As contratações diretas são realizadas sem licitação e só podem ocorrer em situações especiais, previstas em lei. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, é admitida a contratação direta em casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Inexigibilidade: a licitação é inexigível quando não é viável a competição ou é desnecessária a adoção aos procedimentos licitatórios por haver apenas um fornecedor possível para determinado material ou serviço.

Dispensa de Licitação: acontece quando existe a possibilidade de ser realizada competição entre fornecedores, permitindo à administração pública contratar bens ou serviços sem a necessidade de realizar um processo licitatório formal. Pode ocorrer nos casos estabelecidos pelo artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Como participar das aquisições do Governo do Estado?

Qualquer pessoa física ou jurídica pode participar dos processos de aquisições do Governo do Estado do Rio de Janeiro, sejam eles eletrônicos ou não, conforme resolução SECCG nº 61/2019 (alterada pela Resolução SEPLAG nº 326/2024). É necessário apenas que o fornecedor faça parte do Cadastro de Fornecedores do Estado. Para isso, o primeiro passo é iniciar seu registro no SIGA-RJ, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br

Depois de inserir no SIGA-RJ as informações solicitadas, o fornecedor terá seu registro analisado pela equipe de Gestão de Fornecedores da SEPLAG-RJ e, sendo aprovado, o fornecedor já estará apto a participar de todos os processos que não sejam eletrônicos na esfera do Estado do Rio de Janeiro (ERJ).

Entretanto, para participar de processos em meio eletrônico, o fornecedor deve ser credenciado. Para solicitar o credenciamento, além de efetuar previamente o registro, é necessário enviar a documentação exigida na Seção II (Anexos I e II) da Resolução SECCG nº 61/2019 (redação dada pela Resolução SEPLAG nº 326, de 2024), para a Gestão de Fornecedores através do e-mail fornecedor@planejamento.rj.gov.br. Sendo validados os documentos enviados, o fornecedor terá seu Credenciamento liberado.

4. Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro

A partir do inciso II do art. 2º do Decreto nº 49.193, de 11 de julho de 2024 (diploma estadual mais recente que institui o Sistema Integrado de Gestão de Aquisições), foi previsto o cadastro de usuários e fornecedores do ERJ no âmbito do SIGA, estabelecendo-se como banco de dados de pessoas físicas e jurídicas interessadas em contratar com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos moldes do preconizado na Resolução SECCG nº 61/2019 (redação dada pela Resolução SEPLAG nº 326, de 2024).

Assim, após cadastrado, o fornecedor estará apto a participar de processos de compras de materiais ou prestação de serviços para qualquer órgão ou entidade do Governo. Ademais, ao fornecedor permanece facultativo o cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do Poder Executivo Federal, para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, caso previsto no edital.

Frise-se que o registro no Cadastro de Fornecedores estadual é realizado exclusivamente pelo SIGA-RJ. A inscrição por meio do sistema facilita o procedimento, já que padroniza as informações solicitadas e reduz os custos de comunicação e dos procedimentos de compra.

4.1 O REGISTRO

O Registro é o primeiro passo para que qualquer pessoa física ou jurídica possa se tornar fornecedor do Governo do Estado do Rio de Janeiro, sendo regulado pela Seção I da Resolução SECCG nº 61/2019 (redação dada pela Resolução SEPLAG nº 326, de 2024).

O Registro permite ao fornecedor participar de todos os processos de compras do ERJ que não sejam operacionalizados em meio eletrônico. Ou seja, o fornecedor Registrado poderá participar de todas as modalidades de licitação não eletrônica ou mesmo de uma compra direta em todo o ERJ.

4.1.1 Como se tornar uma empresa REGISTRADA

Para se Registrar é necessário acessar a página do Portal de Compras no endereço www.compras.rj.gov.br e clicar em Registre-se na aba Fornecedores:

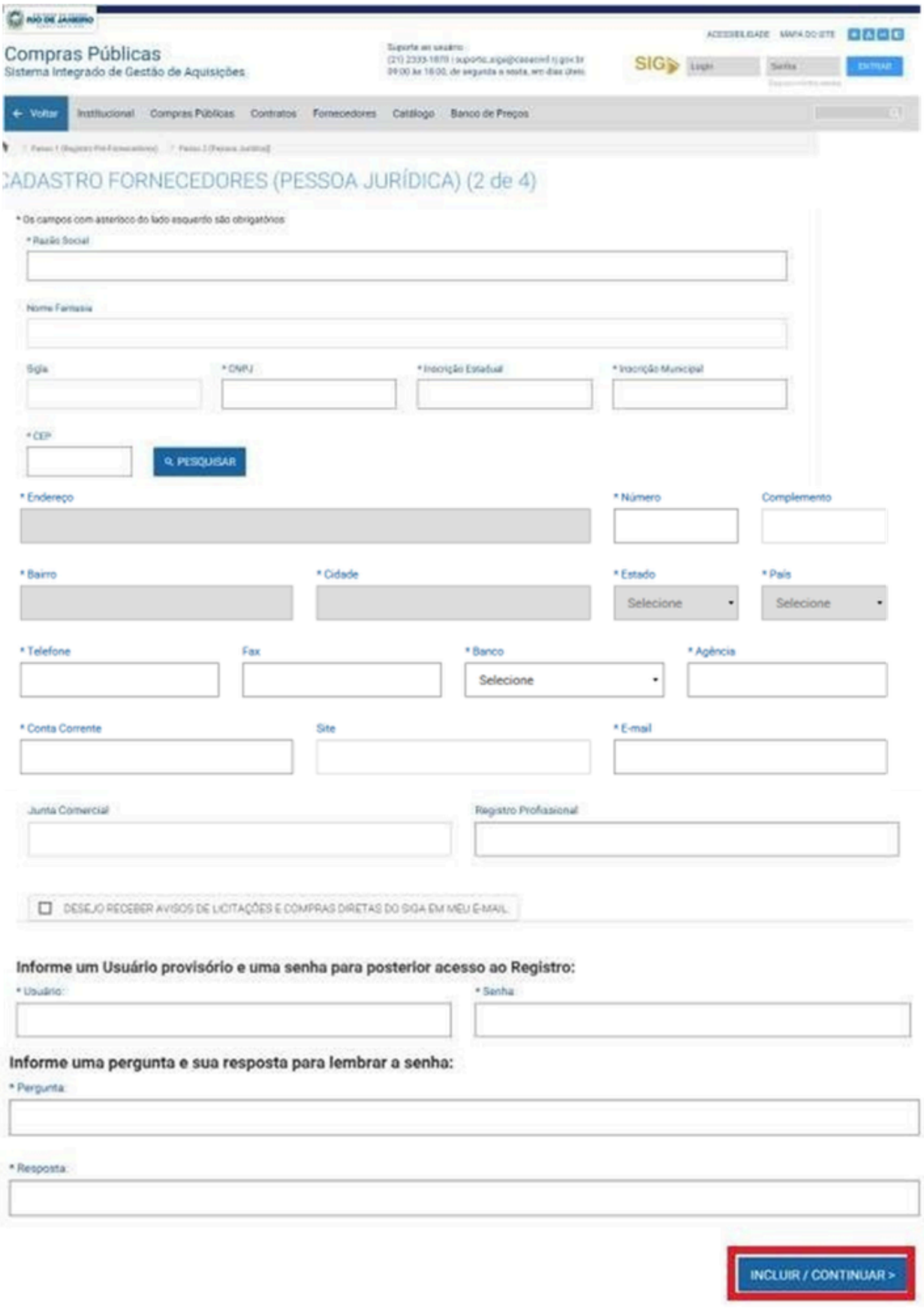


A tela seguinte será a 1ª Tela do Registro contendo a escolha do tipo de Pessoa (física ou jurídica) e, no caso de pessoa jurídica, a classificação da empresa:



1ª Tela – Escolha do tipo de Pessoa e classificação da empresa.

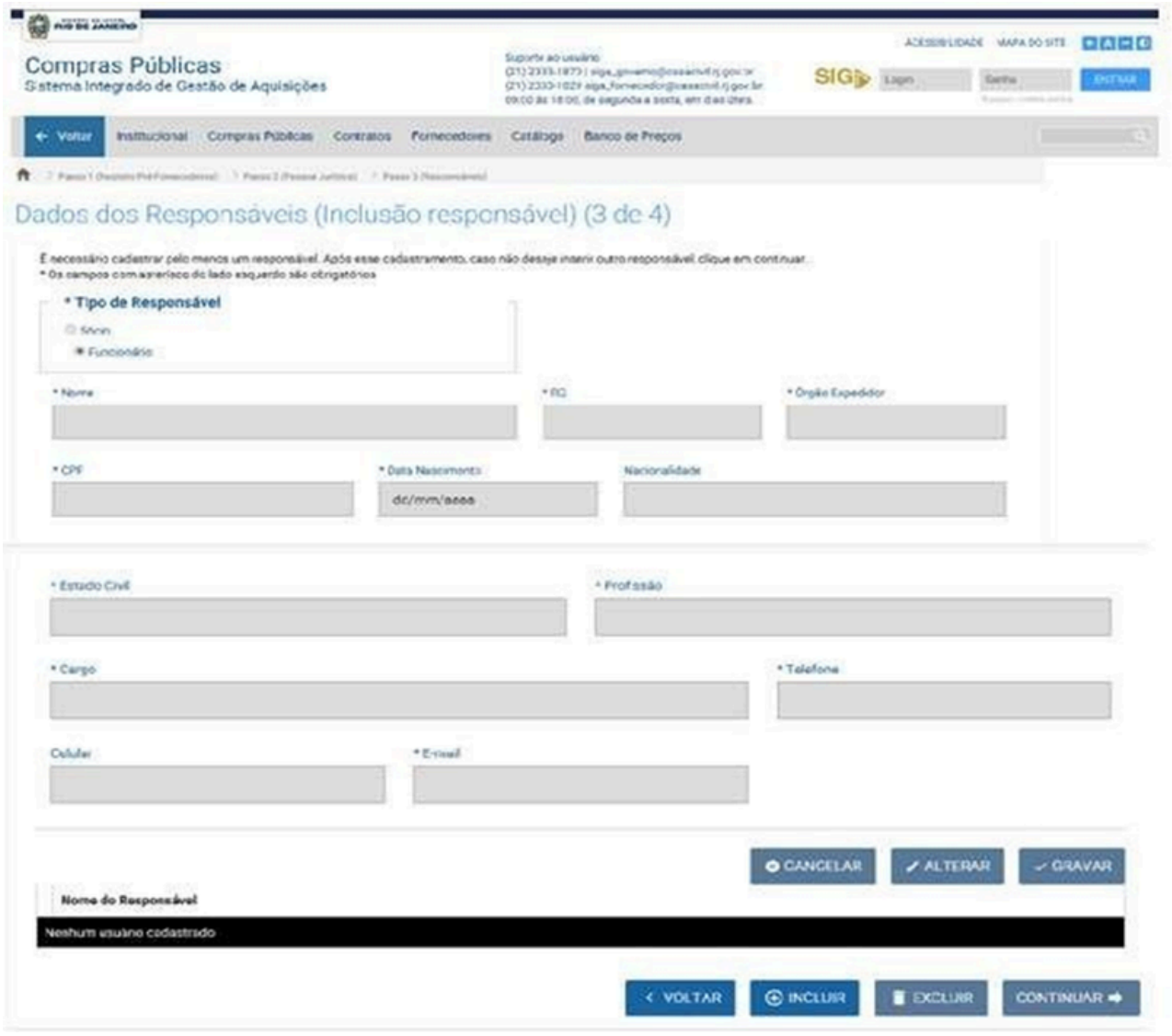
Selecionadas essas opções, deve-se clicar no botão CONTINUAR CADASTRO, destacado na figura acima (1ª Tela), para que seja disponibilizada a 2ª Tela, onde serão requeridas as informações sobre a empresa (ex. pessoa jurídica):



2ª Tela – Dados do Fornecedor

Vale ressaltar que todos os campos marcados com "*" (asterisco) são de preenchimento obrigatório, sendo bloqueada a continuação para as telas seguintes no caso de não preenchimento. Se o campo obrigatório não for característica útil do fornecedor deve-se utilizar o termo "NÃO APLICÁVEL". Nesta tela será solicitada a criação de um usuário e senha, que serão utilizados exclusivamente para alterações do Registro, enquanto a empresa não se tornar uma Credenciada.

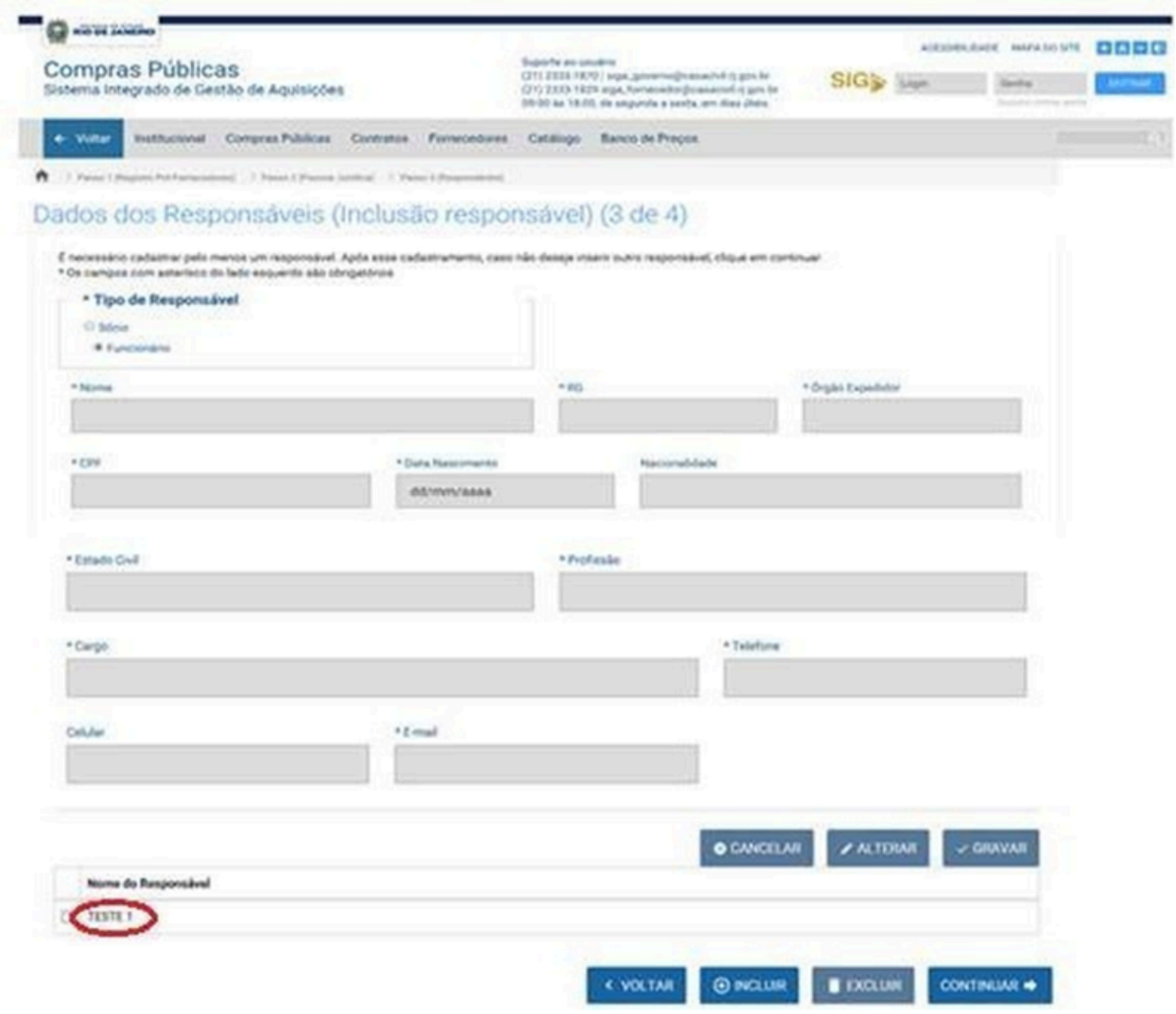
Preenchidos os campos da tela acima, deve-se prosseguir através do ícone INCLUIR/CONTINUAR (destaque vermelho na 2ª Tela), a fim de possibilitar o acesso à 3ª Tela. Esta deve ser preenchida (após clicar em INCLUIR) com os dados dos futuros usuários (representantes / responsáveis) da empresa no SIGA-RJ. Esse lançamento é obrigatório para pelo menos um funcionário ou sócio que irá utilizar o sistema. Caso a empresa venha a se tornar Credenciada, esse(s) responsável(eis) será(ão) acionado(s).



3ª Tela – Dados do(s) Usuário(s) Responsável(eis)

Os representantes, para as empresas Credenciadas, possuirão Usuário e Senha individuais e intransferíveis, visto que serão os responsáveis legais de todos os atos praticados perante o ERJ em seu *login*.

Após o preenchimento desses dados, clicar em GRAVAR. Em seguida, clicando-se no botão INCLUIR, destaque em vermelho na Tela anterior, o SIGA-RJ abrirá uma tela similar a esta, com o nome do primeiro usuário gravado (destaque vermelho na 3ª Tela A, abaixo) e disponibilizará novamente os campos para a inclusão de outros usuários:



3ª Tela A – Inclusão de outros usuários

Após a inclusão do primeiro usuário, serão disponibilizados também os botões EXCLUIR, que deverá ser usado para se eliminar um usuário inserido, e CONTINUAR (destaque verde 3ª Tela A), que será usado para dar prosseguimento à última tela do Registro, que é a do Mapeamento de materiais e serviços.

Para concluir o registro no SIGA-RJ deverão ser indicadas as classes de itens (materiais e/ou serviços) que o fornecedor está apto a fornecer de acordo com seu objeto social definido em seu ato constitutivo. Deve-se, também, certificar-se de que todas as classes indicadas estejam de acordo com o conteúdo do seu Contrato Social, pois estas serão verificadas em futuro credenciamento e utilizadas para informar o fornecedor sobre as licitações que envolvam essas atividades.

Inicialmente o SIGA-RJ irá apresentar as famílias de materiais e serviços cadastradas, sendo necessário expandi-las, utilizando-se o ícone do lado esquerdo (destaque vermelho na 4ª Tela). As classes ficarão disponíveis e deverão ser selecionadas.



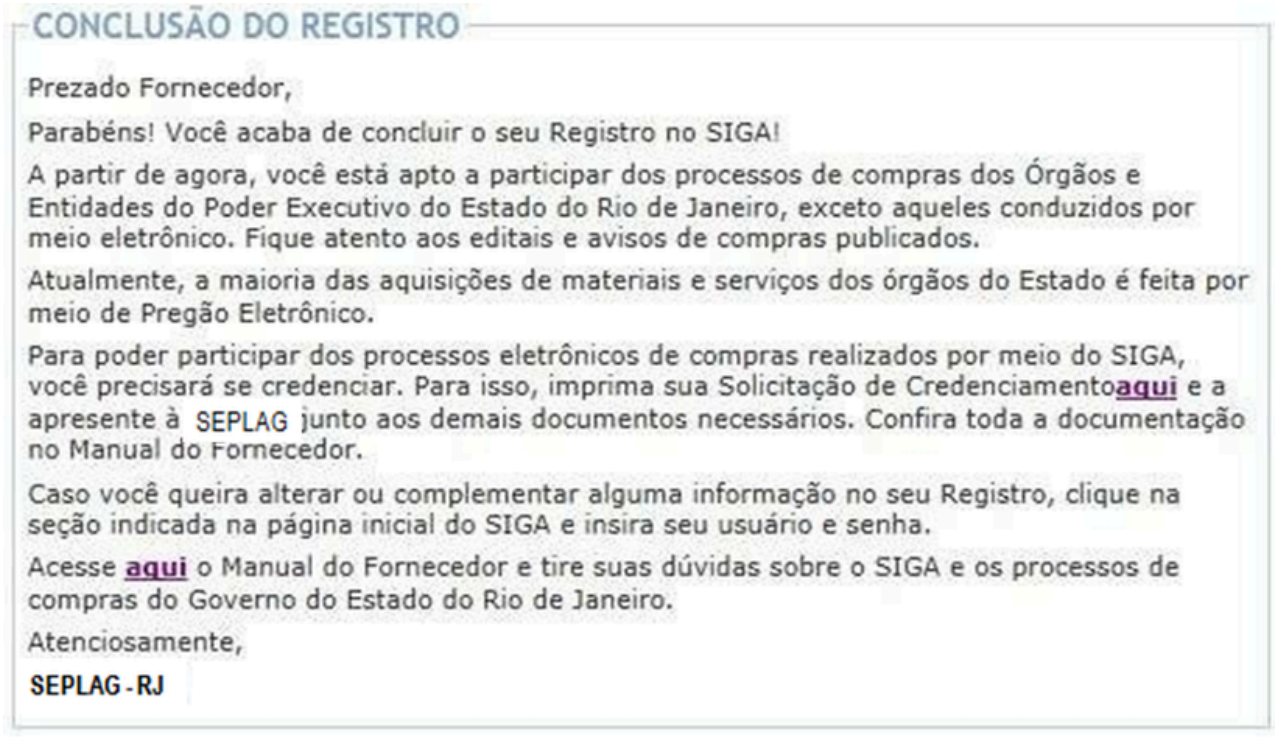
4ª Tela – Mapeamento (escolha dos materiais e das atividades vinculadas ao fornecedor)

Selecionadas as atividades em que o fornecedor está apto a licitar, será disponibilizado, ao final da tela, o botão GRAVAR (destaque vermelho na 4ª Tela A), finalizando assim o Registro no SIGA-RJ.



4ª Tela A – Conclusão do mapeamento

Por fim, conforme tela abaixo, será apresentada a confirmação do Registro com as orientações finais e a disponibilização dos modelos de solicitação de Credenciamento.



5ª Tela – Confirmação do Registro

Vale lembrar que o usuário e a senha criados no momento do Registro não permitirão acesso ao Sistema SIGA-RJ, mas somente realizar alterações no Registro antes de a SEPLAG efetuar a análise. Após ter o Registro analisado e liberado pela SEPLAG será enviado um e-mail para o endereço eletrônico cadastrado no SIGA. A liberação do registro possibilitará à empresa a participar de todos os processos de compra do ERJ que não sejam em meio eletrônico.

4.1.2 Como alterar/atualizar os dados do REGISTRO

Para alterar os dados do Registro é necessário acessar o Portal de Compras no endereço www.compras.rj.gov.br e selecionar a opção “Altere ou Complete”, destacada na imagem abaixo.



A tela seguinte solicitará o usuário e a senha criados no ato do Registro (destaque vermelho abaixo). Inseridos usuário e senha, clicar no botão CONTINUAR (destaque verde abaixo) para que o SIGA apresente sequencialmente as telas relatadas no ato do Registro (subitens 4.1 e 4.2 deste manual). Desta forma, deve-se prosseguir realizando as alterações desejadas de acordo com as instruções dos subitens 4.1 e 4.2 deste manual.

Ressalte-se que, após aprovado o Registro, eventual atualização de dados deve ser precedida de e-mail à equipe de Gestão de Fornecedores (fornecedor@planejamento.rj.gov.br) com a solicitação correspondente.



Nesta mesma tela será disponibilizada a opção “Esqueceu a Senha” (destaque azul tela acima), que deverá ser utilizada para os casos de perda e esquecimento. Selecionada essa opção, o SIGA-RJ disponibilizará uma nova tela onde deverá ser colocado o e-mail do usuário cadastrado e selecionada a opção “Registro” (destaque vermelho abaixo).



Caso o e-mail seja reconhecido pelo SIGA-RJ, após ser solicitado o envio do usuário e senha, o sistema abrirá uma mensagem com a confirmação, conforme abaixo.



Caso o e-mail não seja reconhecido, o SIGA-RJ abrirá mensagem de não reconhecimento, conforme abaixo. Nessas situações, antes de entrar em contato com a Equipe de Gestão de Fornecedores da SEPLAG-RJ, através do e-mail fornecedor@planejamento.rj.gov.br ou através do Suporte SIGA, telefone (21) 2333-1870, sugere-se verificar na própria empresa, com o responsável pelo cadastramento no SIGA, outros possíveis endereços de e-mail que podem ter sido utilizados por ocasião do Registro.



4.2 O CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o segundo status que um fornecedor pode assumir perante o SIGA-RJ e só pode ser efetuado após o Registro. Com o credenciamento o fornecedor estará habilitado a participar de todos os processos de compra do ERJ em meio eletrônico por já possuir o Registro e agora o Credenciamento.

Além de estar apto a participar de qualquer processo de compra, o fornecedor Credenciado poderá, através de seus usuários, receber e responder as cotações.

4.2.1 Como se tornar uma empresa CREDENCIADA

Para tornar-se um fornecedor credenciado, após concluir o Registro no SIGA-RJ, é necessário enviar, por correio eletrônico, à SEPLAG a documentação constante no Anexo II da Resolução SECCG nº 61/2019 (redação dada pela Resolução SEPLAG nº 326, de 2024), relativa à comprovação dos dados informados sobre o fornecedor no Registro.

Os documentos deverão ser encaminhados à Gestão de Fornecedores da SEPLAG ao seguinte endereço: fornecedor@planejamento.rj.gov.br, digitalizados em formato PDF.

Recebida a documentação, esta será analisada pela equipe de Gestão de Fornecedores. Estando a documentação de acordo com a legislação vigente e com o Anexo II da Resolução SECCG nº 61/2019 (redação dada pela Resolução SEPLAG nº 326, de 2024), será efetuada a liberação do Credenciamento para o fornecedor.

Nesse ato, o SIGA-RJ enviará automaticamente para o(s) endereço(s) de e-mail do(s) usuário(s) cadastrado(s) a confirmação do Credenciamento junto com a listagem de seus usuários autorizados a operar no SIGA-RJ. Os usuários também receberão um comunicado automático do SIGA-RJ informando o Credenciamento da empresa e do usuário e senha (inicial) a cada um deles.

Ressalte-se que a partir do momento em que essas mensagens são enviadas, a empresa passa a ser representada por seus usuários, a qual responde pelos atos praticados por eles perante o ERJ.

Os usuários, em seu primeiro acesso, serão solicitados a criar uma nova senha e pergunta/resposta secreta, visto que a senha enviada eletronicamente somente servirá para abrir o primeiro acesso. Depois de preenchidas essas solicitações o usuário terá acesso ao sistema SIGA.

4.2.2 Como Alterar/Atualizar os dados após o CREDENCIAMENTO

Após o credenciamento poderão ser acrescentadas e/ou suprimidas classes de produtos e/ou de serviços do registro inicial do fornecedor no Portal de Compras, ou realizada a alteração dos seguintes dados cadastrais: razão social, endereço, usuário. Essas alterações deverão ser documentadas e juntadas ao respectivo Termo de Responsabilidade – Alteração (Anexo III da Resolução SECCG nº 61/2019, redação dada pela Resolução SEPLAG nº 326, de 2024) e encaminhadas ao Órgão Gestor do Cadastro de Fornecedores da SEPLAG por correio eletrônico, através do e-mail: fornecedor@planejamento.rj.gov.br, digitalizados em formato PDF.

As alterações adicionais (não mencionadas acima) poderão ser realizadas pelo próprio fornecedor, através do(s) usuário(s) cadastrado(s) no SIGA. A partir da liberação do Credenciamento, o usuário e a senha criados no Registro são inutilizados.

4.3 Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf

O Sicaf é o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal que viabiliza o cadastramento de fornecedores de materiais e serviços para os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

Os fornecedores credenciados no SIGA, que ainda não são cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, poderão facultativamente se cadastrar neste sistema. A consulta ao Sicaf, para fins de habilitação em processo licitatório, somente poderá ser realizada se prevista no edital de licitação.

Com a modernização digital, a participação nas compras governamentais é facilitada e o cadastramento e a atualização dos dados passam a ser feitas pelo próprio fornecedor, com certificado digital, diretamente na plataforma do Sicaf.

A título colaborativo, compartilham-se, a seguir, orientações, em portais do Governo Federal, para o cadastramento – facultativo – dos fornecedores no Sicaf:

Saiba mais através do link abaixo:
https://tutoriais.comprasgovernamentais.gov.br/sicaf/html/

Para conhecer o passo a passo e acessar o Sicaf:
https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital

Os Manuais encontram-se disponíveis na aba Sicaf através do link abaixo:
https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-sicaf

A Instrução Normativa Nº 3/2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal:
https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018

5. Suporte ao Usuário

Para dirimir dúvidas operacionais do SIGA, como o passo a passo para envio de propostas, lances, respostas de pesquisas de mercado, o fornecedor poderá acessar os manuais correspondentes (https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/ManualTermo/listar.action) ou entrar em contato com a Equipe de Suporte ao Usuário do SIGA ou Fornecedores (21 2802-4240/2802-4239 / suportelogistico@planejamento.rj.gov.br).

Também no Portal de Compras, o fornecedor encontrará o FAQ – Perguntas Frequentes (https://compras.rj.gov.br/ManualTermo/listar.action) e a Resolução SECCG nº 61/2019 (redação dada pela Resolução SEPLAG nº 326, de 2024), que disciplina a gestão do cadastro de fornecedores.